

CONTRATO Nº 20250195

TERMO DE CONTRATO Nº 20250195, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PACAJÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 11.851.861/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. FERNANDA SOARES MOREIRA, SECRETARIA, e do outro lado FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, CNPJ 14.290.921/0001-40, com sede na AV. VEREADOR JOÃO SANCHES FILHO, 1761, PAR. DAS ARVORE, BIRIGUI-SP, CEP 16206-494, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR, portador do CPF 406.111.928-10, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material pedagógico** para atender as demandas do Programa Melhor Amigo de Valor, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108827	Sistema Modular Interativo-Sensorial com 80 componentes para Aprendizagem Lúdico Sistema Modular Interativo-Sensorial com 80 componentes para Aprendizagem Lúdico-Educacional. Conjunto formado com peças interativas de aprendizagem lúdico-pedagógicas que desempenham um papel vital no processo de desenvolvimento das crianças. Ferramentas que contribuem para o crescimento cognitivo, motor, criativo e social das crianças. Além disso, os itens desempenham um papel crucial na comunicação infantil. Acompanha treinamento com instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação. Montatrix Farm. Sistema educativo multifuncional que combina diversas atividades para estimular o aprendizado e a coordenação motora das crianças. Escorregador de bolinhas: mecanismo "Corre corre Galinha" com 3 bolinhas interativas. Labirinto temático: "Dia e Noite" permite a interação com cavalo, vaquinha e trator. Livrinho educativo: ensina o ciclo de vida do pintinho. Estábulo interativo: portinha abre-fecha para desenvolvimento motor fino. Paredes articuladas: triângulo expansível com elementos didáticos como meia-bola e formas geométricas para encaixe. Quantidade: 1. Monster BX. Sistema de encaixe e manipulação para crianças em fase de desenvolvimento. Peças geométricas: 3 formas coloridas para encaixe. Rolinhos giratórios: mecanismo para mudar expressões faciais. Engrenagens interativas: estimula coordenação e raciocínio lógico. Labirinto deslizante: gravatinha que percorre trilha específica. Bolinhas pop-it: promove sensação tátil. Quantidade: 1. Time House ? Giratório. Sistema educativo para introduzir crianças ao conceito de tempo. Encaixe de formas geométricas: estimula a distinção de formas e cores. Elementos interativos: ponteiros ajustáveis, cores vibrantes e design lúdico. Quantidade: 2. Nautodidacta XII. Sistema interativo para aprendizado por meio de encaixe e exploração. Peças geométricas encaixáveis: aprimora coordenação e percepção de espaço. Aros coloridos: sistema de empilhamento para aprendizado de sequência e tamanho. Quantidade: 1. Menteblock IV. Sistema versátil que pode ser desmontado e utilizado como tapete. Sistema de montagem modular: converte-se em um	CONJUNTO	8,00	7.804,000	62.432,00

espaço aberto para exploração. Atividades interativas: encaixe de formas, portinha abre-fecha, telefone educativo com espaço para anotações. Elementos didáticos: engrenagens, rolinhos giratórios, puzzles com animais e seus habitats. Quantidade: 1. SmartTots

X. Conjunto de sistemas educativos para estimular percepção e habilidades motoras. Inclui: semi-círculo com formas de encaixe, ursinho com argolas e torre de cubos. Objetivo: aprimorar distinção de cores e coordenação motora fina. Quantidade: 1.

Royal Tots.

Sistema interativo com atividades de encaixe e exploração. Estrutura modular: torre giratória desmontável. Portas articuláveis: permitem encaixe de formas de animais. Escorregador de bolinhas: estimula coordenação e raciocínio lógico. Quantidade: 1.

Mobilearn. Sistema educativo para aprendizado de cores, formas e coordenação motora. Sistema de encaixe: formas geométricas para aprendizado visual e tátil. Movimentação livre: rodas funcionais para brincadeiras dinâmicas. Quantidade: 1.

Power Tool Play. Sistema educativo para estimular criatividade e habilidades manuais. Miniaturas realistas: simulação de ferramentas verdadeiras. Elementos interativos: permite montagem e desmontagem de estruturas simples. Estimula: resolução de problemas, pensamento criativo e destreza manual. Quantidade: 1.

Giga Tanker Rig. Sistema lúdico com plataforma articulada. Sistema de rampa: mecanismo para carregar e descarregar. Acompanha detalhes metalizados para realismo. Quantidade: 1.

VortexSpeed. Sistema de linha em miniatura para simulação de aventuras sobre rodas. Materiais resistentes: carenagem acrílica e pneus de borracha. Suspensão realista: eixo de aço cromado com amortecimento. Possui apoio estático. Quantidade: 1.

Titan Escavador. Sistema interativo com componentes articulados para simulação de escavação. Braço de elevação: permite ajuste vertical. Pá deslocável: fixa em eixo para interação realista. Chassis reforçado: acabamento robusto sem peças metálicas. Quantidade: 1.

Terra Force. Sistema realista com elementos interativos. Cabine translúcida: design moderno e realista. Rodas de grande porte: simulam uso real. Quantidade: 1.

Track Rider Rural.

Sistema educativo que permite o transporte de miniaturas de animais. Rampa traseira articulada: facilita carregamento. Quantidade: 1.

Fire Truck

Didático. Sistema funcional que simula operações de resgate e emergência. Bomba d'água operável, Escada ajustável com regulagem de altura. Tanque de abastecimento: possibilita recarga. Quantidade: 1.

VX-9 Off Road. Sistema fabricado em plástico resistente de alta qualidade, possui um acabamento brilhante e colorido que chama a atenção da criança. Equipado com um sistema de fricção, tornando a brincadeira ainda mais empolgante. Quantidade: 1.

Road

Master. Sistema produzido em plástico de alta resistência, possui um acabamento refinado que valoriza seus detalhes, tornando-o ainda mais atrativo. Com um design moderno e estrutura robusta, é ideal para brincadeiras seguras e duradouras. Quantidade: 1.

Aurora Belle. Sistema fabricado com aproximadamente 55 cm de altura, possui uma estrutura macia e fofinha. Desenvolvida com materiais de alta qualidade, estimula o afeto, a imaginação e a criatividade das crianças, sendo uma excelente companhia para todas as horas. Quantidade: 1.

Baby Splash XB. Sistema interativo que ensina crianças sobre funções básicas do corpo. Função beber e fazer xixi. Acompanha materiais relativos à alimentação corporal. Quantidade: 1.

Baby Splash XN.

Sistema interativo que ensina crianças sobre funções básicas do corpo. Função beber e fazer xixi. Acompanha materiais relativos à alimentação corporal. Quantidade: 1.

Mega Market Pro. Sistema composto por peças premium, inclui uma variedade de alimentos e itens do dia a dia, para serem comercializados. Estimula a criatividade, a socialização e o aprendizado sobre a organização e o funcionamento de uma feirinha, proporcionando uma experiência lúdica e educativa. Quantidade: 1.

Runway Recipes. Sistema infantil portátil com acessórios para brincadeira de empreendedorismo alimentício. Quantidade: 1.

MasterCookery. É um sistema completo para incentivar a criatividade das crianças relacionado a nutrição. Composto por instrumentos que proporcionam uma experiência sensorial rica, estimulando habilidades

cognitivas, motoras e sociais. Quantidade:

1.

MedPlayII. Sistema pedagógico que inclui diversos acessórios permitindo que os pequenos desenvolvam motricidade fina, habilidades cognitivas e sociais, além de estimular a empatia. Um ótimo conjunto educacional para incentivar futuros profissionais da área da saúde. Quantidade: 1.

Cognituga. Sistema com 13 peças coloridas, esse classificador de formas ajuda no desenvolvimento do raciocínio lógico, da memorização e das habilidades motoras. Produzida em plástico resistente e seguro. Quantidade: 2.

DidactiOrb. Sistema de esfera educativa que estimula a memorização, a classificação de formas e cores, além de conceitos matemáticos de igual e diferente. As peças possuem diferentes cores e números em alto-relevo, tornando o aprendizado ainda mais dinâmico e divertido para as crianças. Quantidade: 2.

SmartBall. Sistema que acompanha blocos de encaixe, proporcionando uma experiência lúdica e estimulante. Com diversas formas geométricas para encaixar, ele auxilia no desenvolvimento da percepção visual, do raciocínio lógico e da coordenação motora, permitindo que as crianças aprendam brincando. Quantidade: 1.

Cubo Cognitivo. Ajuda no aprendizado de cores e formas enquanto estimula a coordenação motora, a memória, a observação e o raciocínio lógico. Suas dimensões aproximadas são 18cm de altura, 17cm de largura e 20cm de comprimento, oferecendo um excelente suporte para o desenvolvimento infantil de forma divertida e interativa. Quantidade: 1.

TinyNest. Sistema composto por peças de formas geométricas, auxilia no desenvolvimento cognitivo e das habilidades motoras finas. TinyNest tem cores vibrantes, uma portinha que abre e um relógio com ponteiros móveis, introduzindo noções básicas de tempo de maneira lúdica. Quantidade: 1.

Happy Tots. Sistema que contém um semicírculo com 12 peças sortidas para encaixe e 8 cubos educativos, variando as cores. Esse conjunto auxilia no desenvolvimento da coordenação motora, sendo didático, divertido e educacional para os pequenos. Quantidade: 1.

Figura Flux. Sistema de caixa educativa onde as crianças podem encaixar peças com diferentes formas geométricas. O material proporciona desafios divertidos e educativos, ajudando no desenvolvimento do raciocínio lógico e da percepção espacial. A embalagem do produto faz parte da atividade, facilitando o manuseio e a organização das peças. Quantidade: 1.

Relógio Smart Clock Educativo VI. Auxilia na aprendizagem das horas, promovendo uma maior autonomia da criança em relação à noção do tempo. Ideal para o desenvolvimento da percepção temporal de forma didática e envolvente. Quantidade: 1.

FunMath 1-9. É um sistema de contagem adaptado para crianças em fase inicial de aprendizado matemático. Fabricado em MDF e plástico, contém 1 base medindo aproximadamente 360x70x15 mm e 45 rodinhas coloridas para facilitar a contagem e a visualização dos números. Quantidade: 1.

Superfície Seleção de Formas. Sistema que auxilia no aprendizado matemático, ajudando as crianças a reconhecerem formas e cores de maneira prática e intuitiva. Produzida em MDF resistente, é um ótimo recurso para introduzir noções de organização e classificação. Quantidade: 1.

Método Ação e Reação. Brinquedo interativo que ajuda as crianças pequenas a desenvolverem sua coordenação motora e percepção rítmica. Com 8 peças confeccionadas em MDF, EVA e madeira, possui dimensões aproximadas de 305x204x108 mm. Quantidade: 1.

Sistema de Equilíbrio Infantil. Sistema educativo que permite que as crianças explorem o conceito de equilíbrio e grandezas. Produzida em MDF e madeira, possui 7 peças e dimensões aproximadas de 298x215x95 mm, sendo uma excelente ferramenta para introduzir conceitos matemáticos de peso e medidas. Quantidade: 1.

Conjunto de Componentes Multicoloridos. Sistema organizado em sequências de tamanho e cor, permitindo que as crianças trabalhem noções de lógica matemática e organização. Essa atividade possibilita a criação de sequências do maior para o menor, comparação entre cores e tamanhos, além de incentivar o desenvolvimento do pensamento crítico e da criatividade. Quantidade: 1.

Sistema de Composição Artística. Sistema composto por figuras geométricas que permitem a criação de diversos desenhos livres, estimulando a criatividade, a coordenação motora e conceitos matemáticos como ângulos, medidas e simetria. Quantidade: 1

Sistema de Tabuleiro Interativo IV. Sistema pedagógico que incentiva o raciocínio lógico, a criatividade e o desenvolvimento de estratégias.

Produzido em MDF e plástico, contém 25 peças com dimensões aproximadas de 27x27x9 mm, embalado em um saco plástico com solapa. Quantidade: 2

FormaPlay X.

Ajudam na construção de noções matemáticas como maior/menor, sequência e inclusão. O conjunto contém 5 peças de MDF, sendo a maior com 300x300x300 mm, indicado para crianças a partir de 3 anos. Quantidade:

1

Conjunto de Ação e Estratégia Corporal. Sistema interativo e desafiador que promove equilíbrio, coordenação motora e concentração. Inclui componentes de madeira que direcionam os participantes sobre como se posicionar, tornando a atividade dinâmica e imprevisível. Quantidade: 1

Desafio de Soletração e Memória. Sistema educativo que estimula a concentração e o raciocínio lógico. Nele, os jogadores devem adivinhar uma palavra secreta, desafiando a percepção visual e a memória. Quantidade: 1

Sistema de Identidade e Raciocínio. Sistema educativo que testa habilidades de dedução e memória, proporcionando uma experiência divertida. O objetivo é descobrir o personagem secreto do adversário antes que ele descubra o seu, estimulando o raciocínio lógico. Quantidade:

1

Sistema de Adivinhação e Performance. Sistema educativo que desafia os participantes a interpretar personagens, ações ou situações apenas com gestos e expressões, garantindo momentos de diversão. Com diferentes níveis de dificuldade, estimula o raciocínio lógico. Quantidade: 1

Sistema de Empreendedorismo. Sistema educativo de desafios financeiros. Nele, os jogadores assumem o comando de atividades relacionadas ao universo de investimentos. O jogo desenvolve

habilidades de negociação, planejamento e estratégia, promovendo interação social. Quantidade: 1

Sistema de Entretenimento e Curiosidades. Sistema educativo que consiste em avançar no tabuleiro respondendo corretamente perguntas de verdadeiro ou falso para conquistar cartas. O jogo envolve desafios e estratégias, tornando-se educativo e dinâmico. Quantidade: 1

Sistema Interativo de Aventura e Suspense. Sistema educativo que promete momentos de adrenalina, estimulando estratégia e concentração. Com reviravoltas inesperadas, proporciona entretenimento para as crianças, incentivando o pensamento crítico e a tomada de decisões. Quantidade: 1

Sistema de Tabuleiro Multifuncional. Sistema educativo que oferece diversão em múltiplas modalidades, contendo 6 tabuleiros frente e verso, peças de dominó, peças de dama, peças de ludo, peças de resta 1, peças de xadrez e peças de jogo da velha, garantindo diversão e aprendizado. Quantidade:

1

Instrumento Musical de Percussão para Crianças. Instrumento musical vibrante que auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula os sentidos, proporcionando diversão e aprendizado musical para os pequenos. Quantidade: 3

LilyTunes. Sistema educativo que ajuda a desenvolver a percepção musical e o senso de ritmo da criança. Com cores vibrantes, também contribui para o reconhecimento das cores e a criatividade. Quantidade: 3

Sistema EchoKids. Sistema educativo que possui luzes coloridas e efeitos sonoros que tornam a atividade mais divertida. Incentiva a comunicação, a expressão e a interação entre as crianças. Quantidade: 2

Sistema com Cordas Reais. Conjunto ideal para o desenvolvimento da coordenação motora e percepção de sons. Suas cravelhas funcionais permitem afinação, tornando o aprendizado musical ainda mais realista. Quantidade: 2

Super Pinos Precisão e Diversão. Sistema educativo que inclui duas bolas e seis pinos de plástico resistente. Com diâmetro das bolas e altura dos pinos, auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual. Quantidade:

1

Conjunto Matemático Educativo Divertido Grande. Ferramenta pedagógica que auxilia no aprendizado matemático, desenvolvendo raciocínio lógico, coordenação motora e memória. Possui linhas e argolas em cores vibrantes. Quantidade: 3

Baby Colorido Lig Encaixe. Sistema educativo de formas geométricas, cores e tamanhos, estimulando a percepção espacial e o raciocínio lógico enquanto a criança se diverte. Quantidade: 2

Sistema Artístico de Modelagem A5.

Sistema educativo com 6 cores e 10 peças, incentivando a criatividade e o desenvolvimento motor. Quantidade:

3

Sistema Artístico de Modelagem A8. Sistema educativo com 6 cores e 10 peças, incentivando a criatividade e o desenvolvimento motor. Quantidade: 3

Componente de

Atividade Aeróbica. Sistema educativo de comprimento e cabos anatômicos, incentivando a prática de atividades físicas e o desenvolvimento da coordenação motora.

Quantidade: 2

Sistema Pedagógico de Estratégia e Solução. Sistema educativo em formato de Quebra-cabeça que estimula a memória, a interação social e a coordenação motora. Trabalhado em escolas desde a fase

inicial, auxilia no aprendizado e no raciocínio lógico.

Quantidade: 3

VALOR GLOBAL: R\$ 62.432,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 62.432,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 7.2025-006-FMAS, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 16 de Setembro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato ficarão a cargo da servidora Silvana Elias Brandão, portadora do CPF: 786.882.992-34, designado pela Portaria nº 015/2025 - SEMAS, para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 117.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0513.082440002.2.041 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - União, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29 de Agosto de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de PACAJÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 17 de Setembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 11.851.861/0001-08

CONTRATANTE

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA

CNPJ 14.290.921/0001-40

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____